



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1-883 de 02/08/2022

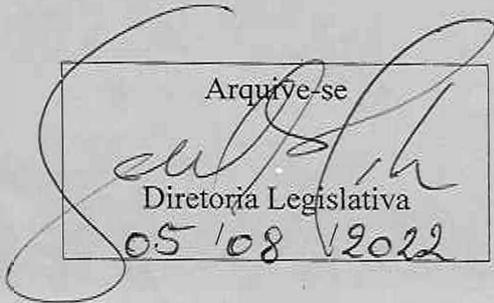
Processo: 88.428

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.957**

Autoria: **DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA**

Ementa: Concede à Sr<sup>a</sup>. **ELOÁ BADARÓ GRANADO** a Ordem do Mérito Municipal.

Arquive-se

  
Diretoria Legislativa

05/08/2022



*Handwritten signature and stamp*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.957**

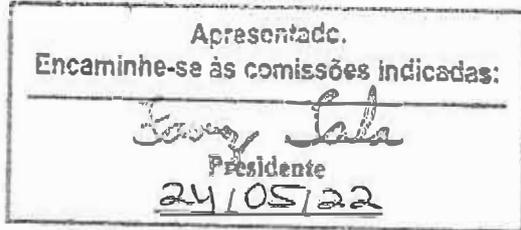
<b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica.  Diretor	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parâmetro C.I. nº. <b>547</b>	<b>QUORUM: M 2/3</b>	

<b>Comissões</b>	<b>Para Relatar:</b>	<b>Voto do Relator:</b>
À CJR.  Diretor Legislativo <i>24/05/22</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente <i>24/05/22</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CF● <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator <i>24/05/22</i>
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--	--	--



P 54097/2022



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.957**  
(Daniel Lemos Dias Pereira)

Concede à Sr<sup>a</sup>. **ELOÁ BADARÓ GRANADO** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 1º. É concedida à Sr<sup>a</sup>. **ELOÁ BADARÓ GRANADO** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir, um breve resumo de sua biografia:

**ELOÁ BADARÓ GRANADO – Ordem do Mérito Municipal**

Natural de Jundiá, nascida no 16/10/1956. Casada com o Sr. Fortunato [REDACTED] há 49 anos, união que gerou três filhos e seis netos. No ano de 1983, começou o seu trabalho como voluntária, na Paróquia São José Operário, no Bairro Retiro, na Pastoral dos Vicentinos, como cabeleireira dos atendidos acamados, e também na Pastoral da Criança. Neste período, começou a direcionar seu amor para as crianças do bairro. Em 1995, começou a atuar na Pastoral do Menor, onde fez sua primeira capacitação e neste contexto ouviu a frase que mais marcou sua vida “para ser voluntária na Pastoral do Menor, você só precisa de amor”. Desde então, se mantém como uma importante voluntária ajudando em projetos da pastoral e da comunidade da paróquia no geral.

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 18/05/2022

**Daniel Lemos**  
Vereador

**DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA**  
'Daniel Lemos'

## BIOGRAFIA – HOMENAGEM VEREADOR DANIEL LEMOS



Homenagem: Eloá Badaró Granado

[REDACTED]

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Natural de Jundiaí-SP, nascida no 16/10/1956 casada com o Sr. Fortunato [REDACTED] há 49 anos, união que gerou três filhos e seis netos.

No ano de 1983, começou o seu trabalho como voluntária, na Paróquia São José Operário, no bairro do Retiro na Pastoral dos Vicentinos como cabeleireira dos atendidos acamados e também na Pastoral da Criança e foi o período em que começou a direcionar seu amor para as crianças do bairro.

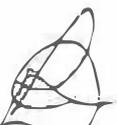
Em 1995, começou a atuar na Pastoral do Menor, onde fez sua 1ª capacitação e neste momento ouviu a frase que mais marcou sua vida “Para ser voluntária na Pastoral do Menor, você só precisa de amor”, proferida pelo palestrante Wilson e desde então se mantém como uma importante voluntária há décadas, ajudando em projetos da pastoral e da comunidade da paróquia no geral.

A convite do Padre Adilson [REDACTED], no ano de 2003, Eloá e seu marido mudaram-se para Louveira e começaram atuar nas Comunidade Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antonio de Padua, onde coordenou a Pastoral do Menor e também foi presidente da Cáritas Paroquial. Estabeleceram-se em Louveira por 12 anos, onde puderam realizar diversos eventos e projetos em prol das crianças atendidas pela pastoral. Eloá lembra com muito carinho das grandes festas de dia das crianças e Natal que eram realizadas para centenas de crianças e seus familiares, sempre em conjunto com a comunidade local.

Após esse período em Louveira, retornaram para Jundiaí, a terra querida e também da comunidade especial da Paróquia São José Operário.

Eloá lembra com muito carinho de seus momentos na Pastoral do Menor, as crianças que antes cuidava como filhos, hoje a procuram e apresentam suas famílias, já adultos e ela sempre diz que seu trabalho é uma forma de retribuir o amor de Deus por ela e seus familiares.

[REDACTED]



fla. 05  
C. de

PROIBIDO PLASTIFICAR

8220-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON GRUNF



POLEGAR DIREITO



Assinatura: Eloy B. Quevedo

ASSINATURA DO TITULAR

BR 48.000528

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEBEM: [REDACTED] DATA DE EXPEDIENTE: [REDACTED]

NOME: ELOA [REDACTED]

FILIAÇÃO: JOÃO [REDACTED]

E NOEMIA [REDACTED]

NATURALIDADE: JUNDIAÍ - SP DATA DE NASCIMENTO: 16/OUT/1956

CITY ORIGIN: SÃO BERNARDO DO CAMPO SP  
SÃO BERNARDO DO CAMPO

[REDACTED]

193 Delegada Divisão de Identificação  
Nacional  
Assinatura do Diretor G. H. C. S. S. P.

D

**DECLARAÇÃO**

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Eloá Badaró Granado, portador(a) do RG nº                      e inscrito(a) no CPF/MF sob nº                     , declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) DANIEL LEMOS que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "*será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno*".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP 27 de Abril de 2022

Eloá B. Granado.  
Eloá Badaró Granado



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 547**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.957**

**PROCESSO Nº 88.428**

De autoria do Vereador **DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA**, o presente projeto de decreto legislativo concede à **Sra. ELOÁ BADARÓ GRANADO** a Ordem do Mérito Municipal.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03 e vem instruída com documentos sob as fls. 04/06.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

**QUÓRUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

Jundiaí, 19 de maio de 2022.

  
**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Jurídico

  
**Samuel Cremasco Pavan de Oliveira**  
Agente de Serviços Técnicos

  
**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Agente de Serviços Técnicos

  
**Marissa Turquetto**  
Estagiária de Direito

**Gabryela Malaquias Sanches**  
Estagiária de Direito

**Mariana Coelho do Amaral**  
Estagiária de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 88.428**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.957**, do Vereador **DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA**, que concede à Sr<sup>a</sup>. **ELOÁ BADARÓ GRANADO** a Ordem do Mérito Municipal.

**PARECER**

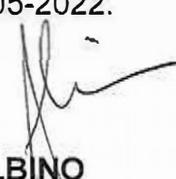
A propositura em questão objetiva conceder à Sr<sup>a</sup>. **ELOÁ BADARÓ GRANADO** a Ordem do Mérito Municipal, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso VIII.

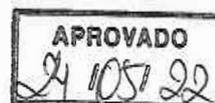
Para justificá-la, anexa-se aos autos a biografia que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado.

Além disso, o Parecer n.º 547, da Procuradoria Jurídica, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator vota favoravelmente à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 24-05-2022.

  
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator



  
**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos – Vetor Oeste"

  
**Engº. MARCELO GASTALDO**

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.883, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

Concede à Sr<sup>a</sup> **ELOÁ BADARÓ GRANADO** a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2022, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** É concedida à Sr<sup>a</sup> **ELOÁ BADARÓ GRANADO** a Ordem do Mérito Municipal.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

*[Handwritten signature]*  
**FAQUAZ TAHA**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

*[Handwritten signature]*  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO  
05/08/2022

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.957**

**Juntadas:**

fls. 02 a 06 em 18/05/2022 *Deu*  
fl 07 em 19/05/22 *Deu*  
fl 08 em 24/05/22 *Deu*  
fl 09 em 05/08/2022 *Deu*

**Observações:**